



TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETIVO

Contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha destinados a Unidade Escolar Creche Manoel Teófilo, para o tempo integral, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, baseados no Art. 72 da Lei 14133/2021, que discorre sobre o processo de contratação direta. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 meses.

II. OBJETO DA AQUISIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	01	UNID
02	CONJUNTO DE PENEIRAS COM 03 UNIDADES DE INOX TELA GROSSA E FINA	02	CONJUNTOS
03	ESCUMADEIRA EM INOX	02	UNID
04	CONCHAS EM INOX GRANDE	01	UNID
05	CONCHAS EM INOX MÉDIA	01	UNID
06	CONJUNTO DE BACIAS (40L, 50L e 60L).	03	CONJUNTOS
07	CONJUNTO DE COLHERES DE SERVIR TAMANHO EM INOX GRANDE E MÉDIO	02	CONJUNTOS
08	CONJUNTO DE PANEAS EM ALUMINIO INDUSTRIAL TIPO CAÇAROLAS (32L, 34L e 36L)	03	CONJUNTOS
09	CONJUNTO DE FACAS DE COZINHA GRANDES, MÉDIAS E PEQUENAS	02	CONJUNTOS
10	CONJUNTO DE COLHER DE PAU GRANDE E MÉDIA.	02	CONJUNTOS
11	KIT PRATOS, COPOS E COLHRES EM INOX PARA ALUNOS	100	KITS



III–JUSTIFICATIVA

A oferta de uma alimentação de qualidade é essencial para o desenvolvimento saudável das crianças matriculadas, garantindo a nutrição adequada durante todo o período escolar. Para isso, é necessária a aquisição de utensílios, equipamentos e demais materiais essenciais para a preparação, armazenamento e distribuição das refeições, como panelas, talheres, pratos, eletrodomésticos industriais, entre outros.

Além de contribuir para a segurança alimentar, a estruturação da cozinha com os materiais adequados possibilita a otimização dos processos de preparo dos alimentos, garantindo eficiência no atendimento às necessidades nutricionais das crianças e no cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Diante do exposto, solicita-se a aprovação deste pedido para que a Creche Casulo Manoel Teófilo disponha dos materiais necessários para o adequado funcionamento da cozinha, assegurando refeições saudáveis e de qualidade para os alunos.

IV- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o Art. 72, art. I da Lei 14133/2021.

V- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O produto deverá ser entregue adequadamente ao órgão requisitante, seguindo os parâmetros impostos pelos órgãos reguladores competentes.

O produto poderá ser rejeitado quando for constatado irregularidades com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a empresa contratada deverá efetuar a troca/serviço no prazo máximo de 03 (três) dias, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca dos itens.

VI- DO PAGAMENTO

Pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data



final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

VII- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas para aquisição do objeto desta dispensa correrão à conta de dotação específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

Senador Georgino Avelino/RN, 03 de abril de 2025.

Stela Barbosa de Sena
Secretaria Municipal de Educação